



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2014
PROCESSOS Nºs 002982, DE 07/05/2014 E 002413, DE 13/05/2014

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.414.077/0001-12, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1.064, de 06 de maio de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a **contratação de 01 (um) instrutor para ministrar Oficina de Artesanato à crianças, adolescentes e mulheres que são atendidas/acompanhadas no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e de 01 (um) instrutor para ministrar Oficina de Artesanato no Centro de Convivência do Idoso “Bem Viver”, por meio de serviços de terceiros - pessoa física, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município**, de acordo com os Projetos especificados no Anexo I, parte integrante deste Edital, e conforme as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, obedecidos os fundamentos legais constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** é a **contratação de 01 (um) instrutor para ministrar Oficina de Artesanato à crianças, adolescentes e mulheres que são atendidas/acompanhadas no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e de 01 (um) instrutor para ministrar Oficina de Artesanato no Centro de Convivência do Idoso “Bem Viver”, por meio de serviços de terceiros - pessoa física, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município**, obedecidas as especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo I e da minuta de contrato administrativo (Anexo III).

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Chamada Pública pessoas físicas que atendam as disposições deste Edital e seus anexos.

2.2. Serão admitidas inscrições dos candidatos que comprovem deter a qualificação técnica específica conforme descrito nos Projetos detalhados no Anexo I deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Dotação orçamentária:

3.1.1. Os recursos para atender ao objeto da presente licitação são provenientes das dotações orçamentárias descritas no procedimento originário, qual seja:

ORGÃO:	070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0073 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2.206 – CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DO C.R.E.A.S
ELEMENTO DE DESPESA:	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FICHA:	105
FONTE DE RECURSO:	13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTENCIA SOCIAL

ORGÃO:	070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0073 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	1.022 – CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO – CCI
ELEMENTO DE DESPESA:	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FICHA:	48
FONTE DE RECURSO:	13010000 –RECURSOS DO FNAS

3.2. Esclarecimentos e Informações:

a) Na Prefeitura de Nova Venécia/ES, no Setor de Licitação da PMNV: com sede na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, 29.830-000, horário de funcionamento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (27) 3752-9004.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem a Chamada Pública, não podendo delas alegar desconhecimento.

4.2. O candidato interessado em participar da Chamada Pública deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no **Capítulo V** deste Edital.

DATA: 07 de agosto de 2014.

LOCAL: Prefeitura de Nova Venécia, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES.

HORÁRIO: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

4.3. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho e conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 01

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2014

DOCUMENTAÇÃO

NOME DO CANDIDATO E RESPECTIVO CPF

E-MAIL:

TELEFONE:

4.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo de Chamada Pública.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Será exigida dos candidatos a Chamada Pública, para fins de inscrição, a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade com foto;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante atualizado de residência;

d) Certificados que comprovem o nível de escolaridade do profissional;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Declaração, certidão de tempo de serviço ou cópia da carteira de trabalho, na função pleiteada;
- f) Curso(s) na área pleiteada;
- g) Requerimento para inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;
- h) Habilitação/requisitos necessários para concorrer às vagas ofertadas: **o candidato deverá ter no mínimo o Ensino Médio Completo.**

5.1.1. As condições de habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal do candidato deverão ser mantidas durante o prazo de vigência da Chamada Pública.

5.1.2. A documentação necessária para participar deste processo de Chamada Pública deverá ser entregue em envelope fechado, conforme descrito no Capítulo IV deste edital.

5.1.3. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado, na Prefeitura de Nova Venécia, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

CAPÍTULO VI - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

6.1. O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

ITEM	N.º DE VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	Instrutor para ministrar Oficina de Artesanato , para atendimento no CREAS.	10 meses após a assinatura do contrato	R\$1.500,00	R\$15.000,00
02	01	Instrutor para ministrar Oficina de Artesanato , para atendimento no Centro de Convivência do Idoso “Bem Viver”.	12 meses após assinatura do contrato	R\$1.000,00	R\$12.000,00

CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos candidatos abrangerá os seguintes itens:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I. Experiência Profissional;
- II. Formação Acadêmica e Cursos.

7.2. Segue os critérios de pontuação referente à experiência profissional, formação e cursos:

FUNÇÃO: Instrutor de Artesanato.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PESO/MÊS
a - Na função pleiteada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em instituições públicas e privadas.	0,2 décimo por mês trabalhado até o limite de 4,8 (quatro vírgula oito) pontos.

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a - Ensino Superior.	5 pontos
b - Pós-Graduação.	4 pontos
c - Ensino médio.	3 pontos
d - Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas no período de 01/01/2005 até a presente data.	2 pontos
e - Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas ou acima no período de 01/01/2005 até a presente data.	4 pontos

7.2.1. Os documentos de Experiência Profissional deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês **não** será considerada para pontuação.

7.2.2. Todo candidato que comprovar a Experiência Profissional na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá no ato da inscrição apresentar declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data.

7.2.2.1. Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no item anterior, não será contada a Experiência Profissional.

7.2.3. Para efeito de classificação, a pontuação referente à formação e cursos considerar-se-á somente até **05 (cinco)** títulos, incluído o da titulação específica exigida para a função.

7.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão ou Declaração de Experiência Profissional expedida por órgão público.

CAPÍTULO VIII - DO PROCEDIMENTO

8.1. Realizada a inscrição com a entrega, dentro da data aprezada, da documentação



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

especificada no Capítulo V, a **Comissão Examinadora**, nomeada pela Portaria nº 1.080, de 15/05/2014, fará a análise dos documentos na **Secretaria de Ação Social**, deferindo, classificando as inscrições dos interessados que atenderam ao edital e indeferindo aquelas cujos interessados não o atenderam o presente Edital.

8.2. Do resultado das inscrições deferidas e indeferidas caberá recurso administrativo.

8.3. Com a divulgação do resultado final da relação de inscritos, os mesmos serão convocados para assinatura do contrato administrativo (Anexo III), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

CAPÍTULO IX - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

9.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

9.3. O resultado da Chamada Pública será divulgado até o dia **15 de agosto de 2014**, sendo afixado no quadro de avisos no saguão da Prefeitura de Nova Venécia.

CAPÍTULO X - DO RECURSO

10.1. Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado a Presidente da CPL Sra. Tatiany da Silva Pirola, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da divulgação do resultado.

10.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

CAPÍTULO XI - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

11.1. A Secretaria de Ação Social convocará o(s) candidato(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo.

11.2. O candidato deverá apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta Chamada Pública, os seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- b) Quitação com a obrigação militar (masculino);
- c) Carteira de Trabalho (CTPS) e número do PIS/PASEP;
- d) Cópia do Cartão Bancário (número da conta) para pagamento;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.3. O prazo previsto para contratação será conforme descrito nos Projetos constantes no Anexo I deste edital, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo na hipótese de desempenho ineficiente das funções.

CAPÍTULO XII - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, será o candidato habilitado. A Chamada Pública será homologada pelo Ordenador de Despesas.

CAPÍTULO XIII - DO DESCREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

13.1. Serão excluídos da Chamada Pública os profissionais que não cumprirem a escala de serviços previamente pactuada, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2. Será excluído o profissional que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XIV - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

CAPÍTULO XV - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela CPL, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, e pelo telefone (27) 3752-9004, para dúvidas com relação aos procedimentos administrativos, bem como para dúvidas com relação aos procedimentos para contratação dos Instrutores.

15.2. Este edital estará disponível na página da internet da Prefeitura de Nova Venécia: www.novavenecia.es.gov.br.

CAPÍTULO XVI - ANEXOS

16.1. Integram este Edital os seguintes anexos:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo I - Descrição dos Projetos;
Anexo II - Modelo de requerimento para inscrição;
Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Chamada Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

17.2. Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

17.3. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição após a entrega da mesma.

17.4. Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

17.5. A Chamada Pública terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração.

17.6. O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

17.7. Após o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, o candidato que não comparecer dará direito à Secretaria de Ação Social de convocar o próximo classificado.

17.8. As datas estabelecidas no Capítulo VI estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas aos interessados.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

17.10. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia para dirimir questões oriundas da presente Chamada Pública e do contrato administrativo dela decorrente.

Nova Venécia/ES, 25 de julho de 2014.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PRESIDENTE CPL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2014

DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

PROCESSO Nº 002982, DE 07/05/2014

ARTESANATO NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA	PROPOSTA DE PROJETO/ATIVIDADE (x) Projeto () Atividade	ANO DE EXECUÇÃO 2014
PROJETO Instrutor de Artesanato	VALOR: R\$ 15.000,00 RECURSO: FEAS - 2013	RESPONSÁVEL: Coordenador do CREAS
JUSTIFICATIVA		
<p>Inventar a vida é dar-lhe novas cores, sons, cheiros, movimentos múltiplos de singularidade para o enfrentamento da violência de gênero. Valendo-se da linguagem artística como prática pedagógica de educação e cultura, mulheres, adolescentes e crianças experimentam diversas possibilidades de ser e interagir com o meio. As atividades potencializam as relações cotidianas, a formação de vínculo, a compreensão do mundo e das relações sociais, incentivando a busca de parcerias, a descoberta das habilidades e forças contidas em cada participante das oficinas. Os temas relacionados aos direitos humanos e à violência de gênero são tratados de forma transversal.</p> <p>Pensando neste propósito o CREAS conta com a contratação de um instrutor de artesanato, a fim de redirecionar as oficinas de grupo com aulas de artesanato sem fins profissionais e lucrativos, cujo objetivo será de superação da violência e interação dando aos mesmos uma possibilidade de encontrar harmonia e prazer pelo mundo mágico da Arte explorando a sua criatividade através do artesanato.</p>		
PÚBLICO ALVO:		
Crianças, Adolescentes e Mulheres que são atendidas/acompanhadas no CREAS.		
OBJETIVO GERAL		
*Fortalecer os usuários na capacidade de superação pelos conflitos vivenciados em decorrência da violação de direitos, oportunizando momentos de interação social.		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
*Proporcionar o espaço de convivência e o compartilhamento de experiências com vistas a ampliar as possibilidades de expressão do sujeito no mundo. *Contribuir para um aprendizado diferenciado através das oficinas de artesanato; *Diagnosticar talentos artísticos como forma de novas possibilidades e superação da violência. *Inserir conhecimentos de arte através do artesanato; *Propiciar momentos de descontração e entrosamento entre os participantes do grupo;		



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Avaliar o desenvolvimento e participação dos usuários no envolvimento com as oficinas, bem como suas percepções e desejos.

METODOLOGIA

Os grupos serão ministrados e organizados pelo instrutor de artesanato e brinquedista sob o acompanhamento e a intervenção do coordenador de grupo (educador social) e uma vez ao mês dos técnicos do CREAS conforme a faixa etária estabelecido pelo projeto:

Crianças de 06 a 11 anos;

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos;

Mulheres (acima de 18 anos).

Os grupos serão atendidos pelo instrutor de artesanato semanalmente:

Programação:

2ª feira: 07:00 às 11:00 - Planejamento com educadora social e instrutora de artesanato;

13:00 às 17:00 - Planejamento com educadora social, instrutora de artesanato, coordenador e técnicos;

3ª feira: 07:00 às 11:00 - grupo de acompanhamento com as crianças;

13:00 às 17:00 - grupo de acompanhamento com as crianças;

4ª feira: 07:00 às 11:00 - grupo de acompanhamento com as mulheres;

13:00 às 17:00 - grupo de acompanhamento com as mulheres;

5ª feira: 07:00 às 11:00 - grupo de acompanhamento com os adolescentes;

13:00 às 17:00 - grupo de acompanhamento com os adolescentes;

6ª feira: 07:00 às 11:00 - planejamento com a coordenadora, instrutora de artesanato, educadora social e a equipe técnica.

13:00 às 17:00 - planejamento com a instrutora de artesanato e educadora social.

A carga horária do Instrutor de artesanato será 35 horas semanais.

07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

O candidato deverá ter no mínimo o Ensino Médio Completo.

Deverá conter cursos nas áreas de: E.V.A. Pachtwok, Vagonite, Embalagens, Decoupage em tecido e guardanapo, Pontos Livres, Feltro, Confecções de Boneca de pano, tapete de barbante e Patch Appliquê.

ABRANGÊNCIA

De execução – Reunir crianças, adolescentes e famílias atendidas e acompanhadas pelo CREAS, objetivando fortalecer a autoestima dos envolvidos e a valorização da expressão artística de cada um.

De resultado - Reunir crianças, adolescentes e famílias atendidas nas oficinas de artesanato no CREAS.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Oficina de Artesanato		
Título do Projeto Artesanato no CREAS		
Ementa A arte em sua essência busca uma harmonia do indivíduo com a natureza respeitando seus limites e sua percepção levando-o a se realizar no seu fazer, desenvolvendo aptidões e talentos usando materiais simples da própria natureza ou aproveitamentos de materiais descartáveis. Pensando neste propósito o CREAS conta com a contratação de um instrutor de artesanato, a fim de redirecionar as oficinas de grupo, com aulas de artesanato sem fins profissionais e lucrativos, cujo objetivo será de reconstrução da autoestima, superação da violência e interação dando aos mesmos uma possibilidade de encontrar harmonia e prazer pelo mundo mágico da Arte explorando a sua criatividade através do artesanato.		
Carga Horária 35 horas semanais.	Período de realização da oficina 10 meses após assinatura do contrato	
Local de realização CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social		
Público beneficiário Usuários atendidos e acompanhados no CREAS do Município de Nova Venécia/ES		
Nº de beneficiários por turma 15	Nº de turmas 06	Total de Beneficiários 90
Dias da Semana Segunda-feira Terça-feira Quarta-feira Quinta-feira Sexta-feira	Horário Matutino: 07:00 às 11:00 horas Vespertino: 13:00 às 17:00 horas (Planejamento e Confecção de peças) Matutino: 07:00 às 11:00 horas Vespertino: 13:00 às 17:00 horas (Grupo de Crianças) Matutino: 07:00 às 11:00 horas Vespertino: 13:00 às 17:00 horas (Grupo de Mulheres) Matutino: 07:00 às 11:00 horas Vespertino: 13:00 às 17:00 horas (Grupo de Adolescentes) Matutino: 07:00 às 11:00 horas Vespertino: 13:00 às 17:00 horas Planejamento	Pré-requisito Usuários do CREAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - OBJETIVOS

Fortalecer os usuários na capacidade de superação pelos conflitos vivenciados em decorrência da violação de direitos, oportunizando momentos de tranquilidade e relaxamento através das oficinas de artesanato.

3 - METODOLOGIA

Os grupos serão atendidos pelo instrutor de artesanato com o auxílio do brinquedista semanalmente:

Programação:

2ª feira: 07:00 às 11:00 - Planejamento com educadora social e instrutora de artesanato;

3ª feira: 07:00 às 11:00 - grupo de acompanhamento com as crianças;
13:00 às 17:00 - grupo de acompanhamento com as crianças;

4ª feira: 07:00 às 11:00 - grupo de acompanhamento com as mulheres;
13:00 às 17:00 - grupo de acompanhamento com as mulheres;

5ª feira: 08:30 às 10:30 - grupo de acompanhamento com os adolescentes;
14:00 às 16:00 - grupo de acompanhamento com os adolescentes;

6ª feira: 07:00 às 11:00 - planejamento com a coordenadora, instrutora de artesanato, educadora social e a equipe técnica.
13:00 às 17:00 - planejamento com a instrutora de artesanato e educadora social.

4 - CONTEUDOS PROGRAMÁTICOS

- Patchwork;
- Embalagem;
- Decoupage em tecido e feltro;
- Confecções de Boneca de Pano;
- Patch Appliqué.

5 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A avaliação ocorrerá durante toda a vigência do projeto e será realizada pela equipe técnica e a Oficineira que irão questionar as situações trabalhadas, o comportamento, as presenças, os vínculos familiares, as situações vivenciadas, amenizadas e superadas.

6 - VALOR

Item/Especificação	Unidade (mês)	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
Instrutor de Artesanato	140 horas mensais	01	R\$1.500,00	R\$ 15.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 002413, DE 13/05/2014

PROGRAMA: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO “BEM VIVER”

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

PROGRAMA: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO BEM - VIVER		
1 – IDENTIFICAÇÃO DA OFICINA: Oficina de Artesanato		
- Descrição do Objeto: Contratação de instrutor de artesanato com grau de instrução: ensino médio e com qualificação na área pleiteada.		
- Carga Horária: 552horas total		- Período de realização da oficina: 12 meses após assinatura do contrato
Local de realização: Centro de Convivência de Idosos – Bem Viver, situado na Rua Santa Tereza, nº. 130, Bairro Beira Rio, Nova Venécia/ES		
Público beneficiário: Idosos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência do CRAS no Município de Nova Venécia/ES.		
Nº de beneficiário por turma: 30 idosos	Nº de turmas: 02 turmas	Total de Beneficiários: 60
Dias da Semana	Horário:	Pré-Requisito:
Segunda-feira	13:00hs às 15:00hs	<ul style="list-style-type: none">• Idade mínima de 60; Frequentando o Centro de Convivência do Idoso – Bem Viver e• Participando da oficina de convivência e fortalecimento de vínculos do Centro de Referência de Assistência Social.
Segunda-feira	15:00hs às 17:00hs	
Quarta-feira	13:00hs às 15:00hs	
Quarta-feira	15:00hs às 17:00hs	
2 – OBJETIVO DA OFICINA: Possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, e de lazer com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades.		
3 – METODOLOGIA: Os encontros acontecerão no Centro de Convivência do Idoso – Bem Viver, as segundas e quartas, no horário de 13:00hs às 15:00hs e 15:00 às 17:00hs, com duração de 2 horas, sendo duas turmas. Participarão dos encontros aproximadamente 60 idosos. O instrutor terá 2 horas de planejamento semanal.		



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O planejamento da equipe técnica com o instrutor acontecerá quinzenalmente com duração de 3 horas, totalizando 6 horas mensais.

4 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

As oficinas serão: pintura, tapeçaria, crochê, confecção de bonecas e outras, de acordo com a demanda apresentada pelo grupo.

5 – VALOR DO INSTRUTOR:

Item/especificação	Unidade/total estimada	Quantidade	Valor por mês	Valor Total estimado
Instrutor de Artesanato	552horas	12 meses	R\$1.000,00	R\$12.000,00

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO-040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE – 003 – Fundo Municipal de Assistência Social

040003.0824400162.060 – MANUTENÇÃO DO CRAS – PAIF E PBF

FONTE DE RECURSO: 13010000 – Recursos do FNAS

CONTA: RECURSO 2013 CRAS

Nº CONTA: 22.438-3



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2014

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Senhora Presidente da CPL do Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo

Eu, _____,
[nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão],
residente e domiciliado(a) no(a) _____, telefone () _____ -
_____, respeitosamente comparece perante Vossa Senhoria a fim de **REQUERER A INSCRIÇÃO** na **Chamada Pública nº 004/2014** para o cargo de _____, ocasião em que faz juntada dos documentos exigidos no Edital Convocatório.

Pede deferimento.

Nova Venécia, _____ de _____ de 2014.

Nome legível e assinatura
CPF nº



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2014
MINUTA DE CONTRATO Nº .../2014

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ES,
POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E _____,
PESSOA FÍSICA, PARA MINISTRAR
OFICINA DE ARTESANATO NO
_____ (CREAS – CENTRO DE
REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL OU CENTRO
DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO “BEM
VIVER”).**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.414.077/0001-12, sediado na Avenida Mateus Toscano, nº 232, Bairro Filomena, CEP: 29830-000, Nova Venécia - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Ação Social, o Senhor Rômulo da Silva Baía, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 726.343.087-87 e da CI nº 526.785-ES, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado o(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, nº, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato decorre do contido nos Processos Administrativos nºs **002982/2014** e **002413/2014**, referentes à **Chamada Pública nº 004/2014**, e será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e complementarmente pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente a **contratação de 01 (um) instrutor para ministrar Oficina de Artesanato à crianças, adolescentes e mulheres que são atendidas/acompanhadas no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e de 01 (um) instrutor para ministrar Oficina de Artesanato no Centro de Convivência do Idoso “Bem Viver”, por meio de serviços de terceiros -**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pessoa física, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município, conforme especificações estabelecidas no Edital da Chamada Pública identificada no preâmbulo, o qual integra este instrumento, independente de transcrição

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor global de R\$..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O Município pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços, através de depósito bancário no (Banco), na conta corrente n.º, em nome do mesmo, mediante relatório da Secretaria de Ação Social deste Município de Nova Venécia/ES.

4.2 - O Município de Nova Venécia poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pelo CONTRATADO, em decorrência de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0073 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2.206 – CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DO C.R.E.A.S
ELEMENTO DE DESPESA:	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FICHA:	105
FONTE DE RECURSO:	13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTENCIA SOCIAL

ORGÃO:	070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0073 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO/ATIVIDADE: 1.022 – CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: 48
FONTE DE RECURSO: 13010000 – RECURSOS DO FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O período de vigência do CONTRATO será a partir da assinatura deste instrumento contratual, com início para o dia **XX de XXXXX de XXXX** e término para o dia **XX de XXXXX de XXXX**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.1 - Comparecer pontualmente no dia e local previamente designados para ministrar as oficinas de _____, cuja carga horária será _____ horas mensais ou semanais para cada oficina;

7.1.2 - Atender aos alunos com o máximo de educação e urbanidade;

7.1.3 - Executar os serviços com ética profissional;

7.1.4 - Comunicar, de imediato, à Coordenação do Projeto, qualquer irregularidade ou problemas que prejudiquem a execução dos serviços;

7.1.5 - Zelar pelas perfeitas condições de uso das instalações vinculadas à execução dos serviços.

7.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;

7.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato;

7.2.3 - Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços;

7.2.4 - Fornecer ao CONTRATADO informações, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

8.1 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato o(a) Sr.(a) _____, designado(a) pelo _____ (CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO**, direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o disposto nos arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O prazo previsto para contratação é de ___ meses, podendo a Administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo na hipótese de desempenho ineficiente das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANCÕES

10.1 - O **CONTRATADO** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento poderá ser suspenso, no caso do não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO UNILATERAL

12.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente as cláusulas necessárias de que trata o Art. 55, do citado diploma legal, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, por este e na melhor forma de direito, mandaram digitar o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Nova Venécia – ES, XX de XXXXX de 2014.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)